



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



Santa Leopoldina - ES

2026 - 2036



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SANTA LEOPOLDINA**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Sara Lannes e Souza

Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes

I - Adelimar Paizante Monteiro

Representante da Secretaria de Educação:

I - Sinara de Sousa Rangel

Representante da Secretaria de Saúde:

I - Patricia Silva Barbosa

Representante do Conselho Tutelar:

I - Mirele Leppaus Coutinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Prefeito: Fernando Castro Rocha

Vice-prefeito: Valdemar Luiz Holbert Coutinho

Secretária de Assistência Social: Vanderléia Bortolini

Secretária de Educação: Edna Pedro da Silva

Secretária de Saúde: Lorena Loureiro Leoncio

Secretário de Esporte: João Henrique Ramos

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Vítor Dimitri da Luz

Secretário de Administração: Mike Müller Stange

Secretário de Obras e Serviços Públicos: Renato Alves Santa Bárbara

Secretário de Cultura e Turismo: Renato Strelow

Secretário de Transporte: Wallace da Conceição dos Anjos

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Adir Nickel Junior

Secretário de Comunicação: Christian Felipe Vieira do Nascimento

Secretário de Finanças: Leomar Laurett

Secretário de Controle Interno e Transparência: Joel Almeida Filho

Procurador Geral: Marco Antônio Alves Corrêa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Ser criança é bom demais
despreocupar com tudo que se faz
dar um pulo, um grito e uma risada
levar a vida bem vivida e bem amada

ter uma rua e um parque prá brincar
o dia inteiro sem ter hora de parar
depois dormir, sonhar com a fantasia
e acordar num mundo cheio de alegria

ter uma escola e uma casa prá morar
boa saúde prá brincar e prá correr
ter amor e carinho todo dia
e um mundo lindo e limpo prá poder
viver

(Vale. Minas Gerais: Ser Criança,
1991. 1 CD (2:55 min).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

LISTA DE SIGLAS

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMPI PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PAIF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

PEPI POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PNAS POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNPI PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

RNPI REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA

SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUAS SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SISP SISTEMA INTEGRADO DE SOLUÇÕES PÚBLICAS - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	07
2. INTRODUÇÃO.....	09
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	11
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	13
5. O MUNICÍPIO NA VISÃO DAS CRIANÇAS.....	15
6. AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM SANTA LEOPOLDINA.....	16
6.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	16
6.2. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	25
6.3. CRIANÇA COM SAÚDE.....	40
6.4. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ÀS GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	48
6.5. ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	51
6.6. DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS.....	58
6.7. ARTE, CULTURA E INFÂNCIAS.....	62
7. ATUAÇÃO EM REDE.....	65
8. MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO.....	74
9. REFERÊNCIAS.....	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

1- APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico que possibilita e direciona os investimentos da primeira infância de forma prática e concreta, com resultados monitorados por meio de indicadores validados pelo diagnóstico situacional da primeira infância no município e construído por meio de um processo participativo. O PMPI orienta também as decisões e as ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

O foco nos primeiros seis anos é coerente com o relevante significado desse período, pois é crucial para o desenvolvimento individual das crianças. É nos primeiros anos de vida que ocorrem o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, além da iniciação social e afetiva. Estudos mostram que quanto mais positivas forem as experiências da criança durante a primeira infância e quanto mais adequadas forem as condições do meio no qual ela está inserida, maiores são as chances de a criança desenvolver todo o seu potencial.

Pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva e desenvolve áreas fundamentais do cérebro relacionadas à capacidade de aprendizado e àquilo que será no futuro a sua personalidade e o seu caráter. O PMPI é um instrumento de longo prazo, com metas, ações e indicadores para um período de 10 anos, constituído de ações de longo, médio e curto prazo.

O Plano Municipal para a Primeira Infância do município de Santa Leopoldina foi instituído pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância pelo Decreto Municipal de N° 190/2024 que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal, e institui a Comissão Intersetorial da Primeira Infância - CIPI do município de Santa Leopoldina/ES para promover, coordenar e elaborar o Plano Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

pela Primeira Infância. A portaria N° 169/2025 dispõe das representatividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para elaboração da escrita do PMPI, realizaram-se diversas reuniões internas da Comissão Intersectorial da Primeira Infância, escuta da comunidade infantil e seus responsáveis, participações em palestras e seminários referentes ao tema. Também foram realizadas pesquisas quantitativas e qualitativas nos sistemas de informações das secretarias.

A escrita do PMPI é de carácter participativo entre os membros da CIPI considerando a Política Pública Pela Primeira Infância do Espírito Santo- PEPI e a Rede Nacional Pela Primeira Infância- RNPI.

O PMPI é um documento norteador de extrema importância para a Primeira Infância, que abordará o cumprimento de metas e ações a serem cumpridas no período de 10 anos de carácter curto, médio e longo prazo.

Para maior alcance de diversos territórios e cultura no município de Santa Leopoldina, realizou-se a escuta das crianças de 0 a 6 anos, através de ações participativas das escolas, famílias e diversas secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

2- INTRODUÇÃO

O Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI e a Política Pública pela Primeira Infância do Espírito Santo – PEPI são documentos norteadores para criação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Santa Leopoldina - Espírito Santo, alinhado de acordo com os mesmos. Considerando as diretrizes e projetos estruturantes do PEPI, conformando às especificidades do município.

O estudo sobre a Primeira Infância já ocupa o cenário internacional desde a década de cinquenta, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF está presente no Brasil desde então e vem promovendo o direito e o bem-estar de diversas crianças e adolescentes em todo país e territórios.

Falar de Primeira Infância perpassa por todas as políticas públicas que fazem parte de uma construção para o desenvolvimento saudável de uma criança.

Segundo o relatório da RNPI (2020):

Já não há mais dúvida de que investir na infância, garantindo a todas as crianças condições dignas de vida e equidade social, gera ganhos sociais e econômicos superiores aos produzidos por quaisquer outros investimentos, além de sedimentar as bases de uma sociedade democrática. (Rede Nacional Primeira Infância, 2020, p.12).

Neste sentido, o Marco legal da Primeira Infância Lei N° 13.257, de 08 de março de 2016, estabeleceu importantes avanços na proteção aos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade. Dentre as diretrizes, o Art.4 cita: “incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento” (Brasil, 2016).

De acordo com a RNPI (2020), somos convidados a ampliar nosso olhar sobre a infância como algo do presente: “Não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que gostaríamos que elas fossem; olhamos para elas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

serem crianças, sujeitos, cidadãos, com o direito de viver a infância o mais plenamente possível”. (RNPI, 2020, p.12).

Portanto, as Políticas Públicas e Diretrizes voltadas para a Primeira Infância direcionam os Estados e Municípios a priorizarem metas a serem cumpridas, garantindo um pleno desenvolvimento das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

3- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Em harmonia com o Marco Legal da Primeira Infância, são princípios e diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Leopoldina:

3.1 - Princípios:

- Prioridade absoluta da criança;
- Responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança;
- Respeito à diversidade étnico-cultural, de gênero e geográfica;
- Integralidade e integridade da criança;
- Inclusão de toda criança em todas as circunstâncias;
- Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista da criança;
- Articulação das ações.

3.2 - Diretrizes:

- Prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento;
- Articulação e complementação aos Planos Nacional e Estadual pela Primeira Infância;
- Continuidade de uma perspectiva de longo prazo;
- Prioridade para territórios com maior necessidade;
- Participação e Controle Social;
- Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

- Integralidade do Plano, multisetorialidade das ações com foco nos resultados;
- Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- Reconhecimento e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
- Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;
- Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

4- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Santa Leopoldina está localizada na região Centro Serrana do estado do Espírito Santo, a 47 km da capital Vitória. Conforme dados do IBGE 2022, o município ocupa uma área de 718,325 Km², limitando-se aos municípios de Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Domingos Martins, Cariacica, Fundão e Serra. A população estimada para 2024 era de 13.747 pessoas, com densidade demográfica de 18,25 hab/km². Em 2022, o censo ainda informou que o salário médio dos trabalhadores formais era de 1,9 salários mínimos, com um total de 1.226 pessoas ocupadas, equivalente a 9,35% da população.

O IDH de Santa Leopoldina era de 0,626, em 2010, quando avançamos para o ano de 2021 a pesquisa demonstra que o PIB per capita era de 27.126,63 reais. Segundo a mesma fonte, em 2023 foram realizados 87.694.792,96 de receitas brutas, tendo sido empenhados 82.694.749,14 no mesmo ano.

Santa Leopoldina é um município de pequeno porte, com forte identidade rural e historicamente ligada à imigração europeia.

De acordo com o Programa Primeira Infância Primeiro, baseado em dados do IBGE 2022, cerca de 9% da população estadual (aproximadamente 340.285 crianças no Espírito Santo) está na faixa etária de 0 a 6 anos. Aplicando essa proporção a Santa Leopoldina, estima-se que cerca de 1.095 crianças estejam nessa faixa etária. A predominância rural implica desafios como acesso limitado a serviços de saúde e educação infantil, além de uma economia agropecuária que pode demandar maior atenção às famílias em vulnerabilidade.

4.1 - História

Em 1856, foi formada a colônia de imigrantes, chamada de “Porto de Cachoeiro”. Um ano depois, chegaram os primeiros imigrantes vindos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Europa. Ao todo se formaram dez etnias, sendo: portugueses, negros, italianos, pomeranos, alemães, luxemburgueses, suíços, holandeses, austríacos e indígenas.

Em 1860, D. Pedro II desembarcou de canoa com sua comitiva na colônia denominada por Cachoeiro de Santa Leopoldina. O escritor Graça Aranha (1992), descreveu Cachoeiro de Santa Leopoldina sendo:

Cheia de luz, com a sua casaria toda branca, em plena glória da cor, da claridade e da música feita dos sons da cachoeira, represa do fervido rio que se liberta em franjas de prata, a cidadezinha era naquele delicioso e rápido instante a filha do sol e das águas.(Canaã,1922, p.19)

Santa Leopoldina faz parte da rota imperial, sendo emancipada dia 17 de abril de 1887. Possui belíssimos casarões que fazem parte do Patrimônio Histórico Cultural do estado do Espírito Santo.

Santa Leopoldina destaca-se por suas riquezas naturais, tendo diversas cachoeiras cercadas pela Mata Atlântica. Contém uma tradição cultural por ser o melhor carnaval de marchinhas das montanhas capixabas. Em sua economia, predomina a agricultura familiar, destacando-se na plantação e exportação de gengibre, com o título de maior produtor desta raiz no Brasil, correspondendo a 40% da produção. Seguindo-se do cultivo de café, banana, pimenta, verduras, frutas e hortigranjeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

5- O MUNICÍPIO NA VISÃO DAS CRIANÇAS (desenhos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

6- AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM SANTA LEOPOLDINA

O presente plano foi construído com base nos dados apontados no diagnóstico situacional da Primeira Infância do Município de Santa Leopoldina, que foi construído de forma participativa, por meio de rodas de conversas, diálogos e reflexões, análise de dados oficiais, do relato dos profissionais das áreas técnicas, e dos planos e políticas nacional, estadual e municipal. O conjunto dessas ações finalísticas direcionam e dão corpo às finalidades específicas dos temas com seus objetivos e metas priorizados neste plano.

Neste sentido, apresentamos a seguir as Ações Finalísticas definidas, que orientaram a elaboração dos quadros operativos com ações e metas:

- 6.1 Assistência Social às famílias com crianças na primeira infância;
- 6.2 Educação infantil;
- 6.3 Criança com Saúde;
- 6.4 Segurança alimentar e nutricional às gestantes, nutrizes e crianças na primeira infância;
- 6.5 Enfrentando as violências contra a criança na primeira infância;
- 6.6 Do direito ao brincar de todas as crianças;
- 6.7 Arte, Cultura e as Infâncias.

6.1- ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A política pública da Assistência Social se organizou a partir da Constituição Federal de 1988 enquanto integrante da Seguridade Social. Em 2005, ela se estrutura através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que estabelece serviços organizados de níveis de Proteção Social: básica e especial. De acordo com PNAS (2005):

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (Política Nacional de Assistência Social, 2005, p.33).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) , por sua vez, é a porta de entrada dos serviços de proteção básica socioassistenciais, ou seja, atua diretamente com as famílias, indivíduos e comunidade.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

O PAIF por sua vez, é um serviço de proteção básica que potencializa as famílias e comunidades, fortalecendo seus vínculos afetivos através do protagonismo, é um trabalho social de caráter protetivo com a família e comunidade, na prevenção de ruptura de vínculos familiares por meio de ações protetivas, preventivas e proativas.

O SCFV também é um serviço de proteção básica, que se organiza em grupos de diferentes faixas etárias desde de a primeira infância até idosos trabalhando o fortalecimento de vínculos familiares e na convivência comunitária, ou seja , de modo que haja a troca de experiências culturais, fortalecendo o pertencimento da sua identidade.

O município de Santa Leopoldina possui duas unidades socioassistenciais do SUAS: CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializados em Assistência Social).

Na Proteção Básica, temos 01 CRAS localizado na sede, que atende a todo território municipal ofertando serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais. O Equipamento também acolhe em seus espaços a base operacional de atendimento do CadÚnico, PAIF e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

socioassistencial individual. Quanto ao serviço, temos 60 crianças de 0 a 6 anos inseridas no ano de 2025.

Contudo, realizamos um levantamento sobre os atendimentos do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) no ano de 2024 e 2025, referenciando o mesmo mês.

Ano 2024	Famílias acompanhadas pelo PAIF	Atendimentos a domicílio	Ano 2025	Famílias acompanhadas pelo PAIF	Atendimentos a domicílio
Jan	97	7	Jan	92	12
Fev	98	5	Fev	93	13

Fonte: SNAS. Sistema de Registro Mensal de Atendimento do CRAS.

Na proteção de Especial de Média Complexidade temos 01 CREAS, cujo principal serviço é o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) atendendo famílias e indivíduos cujos direitos foram violados, o CREAS também realiza a abordagem de pessoas em situação de rua e atendimento a adolescentes em medida socioeducativa. O município também tem a legislação criando o Programa Família Acolhedora, entretanto está em fase de implementação e neste momento cabe à equipe CREAS o acompanhamento dos casos que envolvem a necessidade de acolhimento institucional na primeira infância. Diante do levantamento do ano de 2024 e 2025, temos as seguintes demandas:

Ano de 2024	Ano de 2025
08 crianças atendidas	06 crianças atendidas

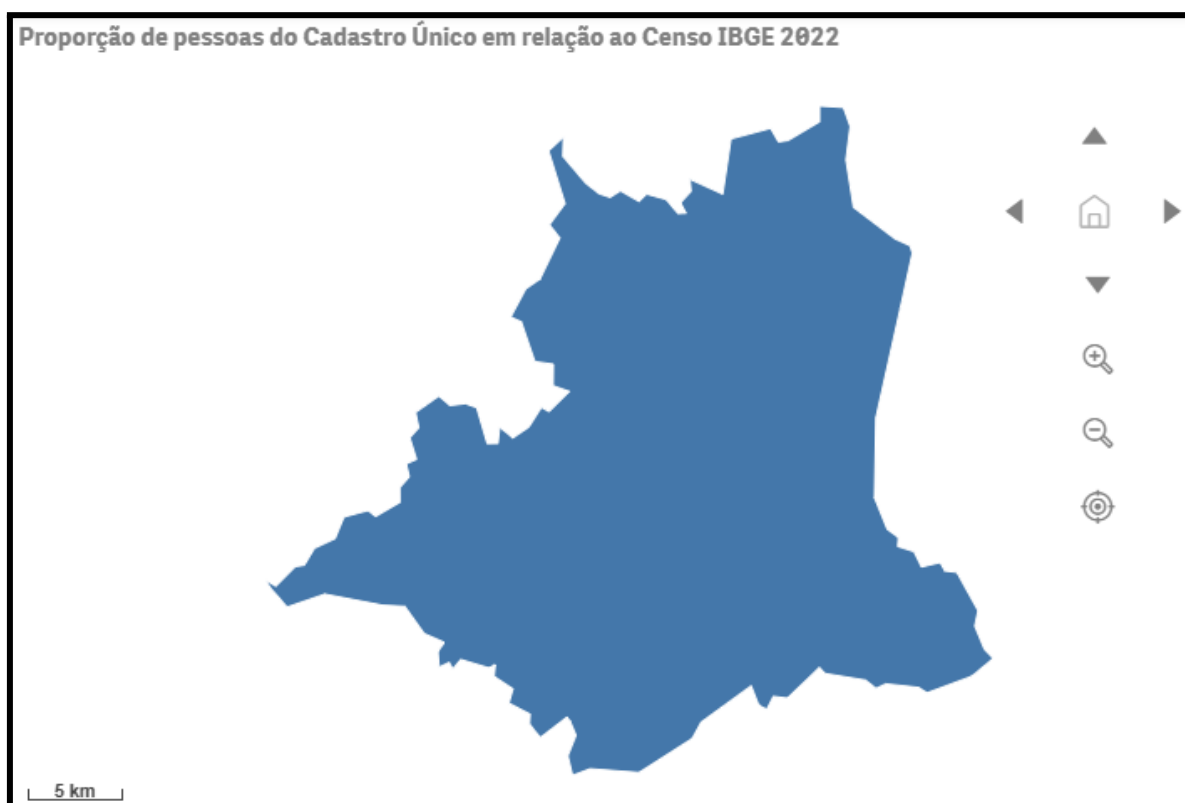


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Para melhor compreender o público prioritário da Assistência Social do município de Santa Leopoldina, buscamos levantamento de dados através do Observatório do CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Gráfico 1 - Mapa de Santa Leopoldina.



Fonte: Observatório CadÚnico.

Conforme o Observatório do Cadastro Único da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, com referência do mês de fevereiro de 2025, o município de Santa Leopoldina, tem 1.760 famílias cadastradas no CadÚnico, num total de 4.738 pessoas.

Das 4.738 pessoas cadastradas, cerca de 3.632 famílias recebem benefícios sociais do Governo Federal. Segue o gráfico a seguir:

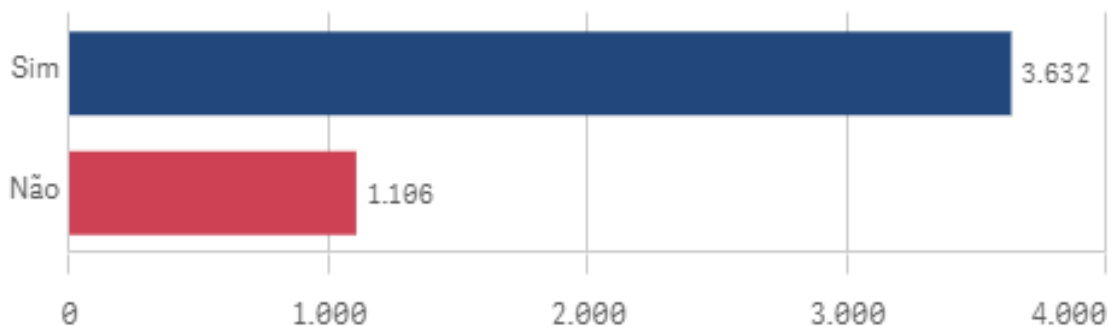


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Gráfico 2 - Famílias que recebem Benefícios Sociais.

Pessoas em famílias que recebem Bolsa Família



Fonte: Observatório CadÚnico.

Diante dos dados demonstrados, fizemos um levantamento de dados interno do CadÚnico de Santa Leopoldina, temos 765 famílias cadastradas com crianças menores de 6 anos de idade, sendo que 555 famílias contem crianças de 0 a 6 anos de idade em situação de pobreza e extrema pobreza.

Os benefícios de transferência de renda federais e estaduais constituem pilares essenciais para a Política da Primeira Infância e a Assistência Social em Santa Leopoldina, garantindo seguranças de sobrevivência e desenvolvimento às crianças de 0 a 6 anos. O Programa Bolsa Família oferta o Benefício Primeira Infância (R\$ 150,00), o Benefício Variável Familiar para Gestantes (R\$ 50,00) e o de Nutrízes (R\$ 50,00), assegurando um piso mínimo de renda de R\$ 600,00 por família. O Auxílio Gás Capixaba (R\$ 100,00 bimestral), por sua vez, complementa essa proteção ao priorizar famílias em extrema pobreza com crianças na primeira infância. Tais atendimentos, atrelados às condicionalidades de saúde (pré-natal, vacinação e acompanhamento nutricional), garantem a Segurança de Renda, combatendo a desnutrição e a mortalidade infantil e promovendo o desenvolvimento saudável desde a gestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Em conjunto, esses programas sociais demonstram o compromisso do para se reduzir a vulnerabilidade social e romper o ciclo intergeracional de pobreza, assegurando os direitos fundamentais definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Nacional de Assistência Social.

A eficácia dessas transferências de renda é maximizada quando articuladas com os serviços socioassistenciais ofertados pela rede de Santa Leopoldina, como os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). É imperativo que este Plano Decenal reforce a necessidade de unir os benefícios com os serviços socioassistenciais para que o apoio financeiro seja acompanhado pelo fortalecimento de vínculos familiares, orientação e acompanhamento contínuo. Essa sinergia entre recursos e acolhimento é o caminho para a superação efetiva da vulnerabilidade social, potencializando o desenvolvimento integral das crianças e garantindo que os investimentos na primeira infância se traduzam em um futuro de maior equidade e cidadania para o município.

Mesmo com os avanços na qualidade do atendimento socioassistencial o diagnóstico socioterritorial, extraído dos dados do Cadastro Único (CadÚnico) e do Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único (IVCAD), referência 01/03/2025, revela um quadro persistente de vulnerabilidades estruturais que exigem a continua intervenção coordenada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Marco Legal da Primeira Infância (MLPI - Lei nº 13.257/2016) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90), pilares do Sistema de Garantia de Direitos.

O território abriga 498 crianças na primeira infância (0 a 6 anos), público de prioridade absoluta. O nível de vulnerabilidade é agravado por fatores multifacetados:

1. Vulnerabilidade Econômica e de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

- São 853 famílias que estão em situação de extrema pobreza (renda per capita até R\$ 218).
- A instabilidade é evidente na força de trabalho: 53,9% das famílias não têm nenhum adulto ocupado, e 82,6% não possuem nenhum adulto no setor formal. Essa precariedade viola o direito à subsistência (ECA, Art. 4º) e exige que a PNAS atue emergencialmente na garantia de renda, utilizando a Proteção Social Básica (PSB) como porta de entrada para programas de transferência de renda.

2. Barreiras de Desenvolvimento e Educação:

- O índice de Desenvolvimento na Primeira Infância (0,097) e a alta Necessidade de Cuidados (0,322) indicam um ambiente familiar que demanda suporte.
- O dado mais crítico é o da não frequência escolar: 22,1% das famílias consideradas no IVCAD possuem criança de 0 a 6 anos que não frequenta ou nunca frequentou a escola. Essa falha compromete o desenvolvimento integral da criança, exigido pelo MLPI, e viola o direito à educação (ECA, Art. 53).

3. Capital Humano e Vulnerabilidade Intergeracional:

- A baixa escolaridade dos adultos, com 75,7% sem o ensino médio completo, perpetua o ciclo de pobreza e limita a capacidade familiar de apoio ao desenvolvimento educacional. A presença de 493 famílias com cadastro desatualizado agrava o risco, indicando uma possível desvinculação da rede de proteção social.

A superação deste diagnóstico requer que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atue de forma integrada e estratégica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

PNAS e a Proteção Integral: O CRAS deve intensificar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), focando na função protetiva das famílias com crianças de 0 a 6 anos (MLPI). O alto índice de não frequência escolar exige a Busca Ativa Intersetorial imediata, articulando-se com a Secretaria de Educação para garantir a matrícula e o acompanhamento pedagógico, conforme o princípio da prioridade absoluta (ECA, Art. 227).

Marco Legal da Primeira Infância (MLPI): O índice de Necessidade de Cuidados deve guiar a oferta de grupos socioeducativos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), promovendo a parentalidade positiva, o vínculo e a correta estimulação. O MLPI exige que as políticas públicas olhem a criança em sua totalidade, integrando Assistência Social, Saúde e Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): O ECA fornece a base legal para a exigibilidade dos direitos. A Assistência Social, atuando como porta de entrada e vigilância, deve identificar as situações de risco (extrema pobreza, desvinculação escolar) e, em casos de violação de direitos (como negligência persistente em relação à não frequência escolar obrigatória de 4 a 6 anos), acionar o Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar.

Em síntese, os dados demandam uma gestão social que utilize a vigilância socioassistencial para mapear os riscos (IVCAD), priorize as famílias em extrema pobreza com crianças na primeira infância (PNAS) e, em parceria intersetorial, garanta o direito à educação, ao desenvolvimento e à proteção, conforme o princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo ECA.

Diante dos dados apresentados pela política da Assistência Social do município de Santa Leopoldina. Segue o quadro para definir as ações prioritárias para o eixo da Assistência Social para a Primeira Infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Quadro 2 - Assistência Social com crianças da Primeira Infância.

Situação problema	Elevado número de famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social .
Indicador	Famílias com crianças de 0 a 6 anos que recebem somente renda de programas socioassistenciais

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Encaminhar as famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social a oficinas de qualificação profissional e de geração de renda.	40% Que as famílias com crianças de 0 a 6 anos inseridas em programas de inclusão produtiva .	2028	SEMAS
Ampliar o atendimento do SCFV direcionado a gestantes e primeira infância	Ampliação de 20% a cada ano.	2026 a 2036	SEMAS
Elaborar fluxo de busca ativa das equipes da Proteção Social Básica e Especial para localizar crianças em vulnerabilidade social que estejam em isolamento.	Construção de fluxo de atendimento comum para busca ativa com referência e contrarreferência	2026	SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Implantação do Programa Família Acolhedora	Implementar a efetivação da equipe do Família Acolhedora conforme determinado em lei municipal.	2026	SEMAS
Manutenção de atendimentos de Segurança Alimentar e Nutricional priorizando o atendimento de crianças, nutrizes e gestantes	Manter de forma contínua em parceria com as demais Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional programa que atende com prioridade, crianças, nutrizes e gestantes	2026-20236	SEMAS e demais Políticas intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional

6.2- EDUCAÇÃO INFANTIL - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O município de Santa Leopoldina possui uma rede de educação exclusivamente pública. Atualmente, a rede municipal de ensino conta com 15 escolas de ensino fundamental, distribuídas da seguinte forma:

- 11 escolas de anos iniciais do ensino fundamental, organizadas em turmas multisseriadas, localizadas na zona rural;
- 02 EMEIEF's (Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- 01 EMPEIEFTI (Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral), também situada na zona rural;
- 01 EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental), localizada na sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Além dessas, a rede conta com 03 centros municipais de educação infantil, que oferecem atendimento desde a creche até a pré-escola. No território municipal também estão presentes 02 escolas estaduais, responsáveis pela oferta dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, além do NEEJA – Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos, que funciona no período noturno.

Encontra-se em andamento a construção de uma nova escola municipal, que irá unificar algumas das unidades escolares adjacentes, promovendo a ampliação da oferta educacional e a melhoria da infraestrutura para os estudantes do município.

Santa Leopoldina conta ainda com uma unidade da Universidade Aberta do Brasil (UAB), que oferece cursos de ensino superior na modalidade à distância. Para os estudantes que frequentam cursos técnicos ou de nível superior em outros municípios, a prefeitura disponibiliza transporte escolar gratuito, garantindo o acesso à educação em níveis mais avançados.

6.2.1. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEIS MESES A 06 ANOS DE IDADE COMPLETOS

De acordo com levantamento realizado no Sistema de Gestão da Educação (SGE) da Rede Municipal de Educação de Santa Leopoldina – ES, foi registrado, no mês de março de 2025 (referente ao primeiro trimestre letivo), um total de 1.486 alunos matriculados.

Observa-se uma predominância de estudantes na zona rural, o que se justifica, em grande parte, pelo fato de o município contar com apenas três unidades de ensino localizadas na zona urbana, além de possuir uma geografia e demografia majoritariamente rural.

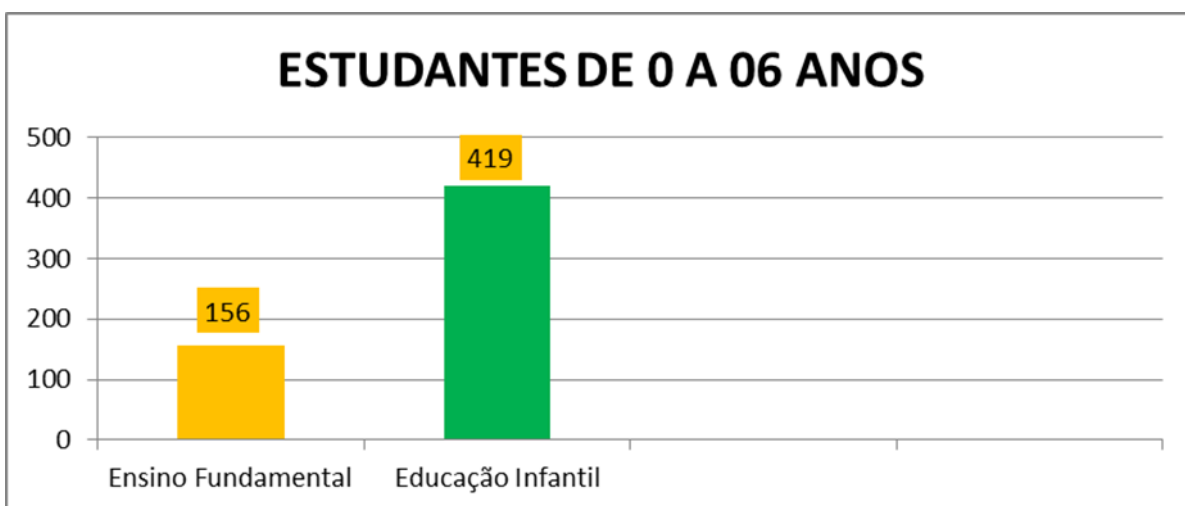


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Dentro desse universo, 575 crianças matriculadas encontram-se na faixa etária da Primeira Infância, sendo crianças com idades entre seis meses e seis anos completos. Destas:

- 156 crianças frequentam o 1º ano do Ensino Fundamental;
- As demais, 419 crianças estão matriculadas na Educação Infantil.



Fonte: SISP, Educação Santa Leopoldina, 2025.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde (RGSystem), em 2025, o município de Santa Leopoldina contabiliza aproximadamente 1.062 crianças com idades entre 0 e 6 anos. Desse total, 501 crianças encontram-se na faixa etária adequada para frequentar a creche, que, no município, atende crianças a partir dos seis meses de idade.

Atualmente, as creches municipais atendem 143 crianças, o que evidencia uma demanda latente de 358 vagas. Ainda segundo os dados da Saúde, embora essas crianças estejam distribuídas por diversas localidades, há uma concentração significativa na zona rural, principalmente na região alta do município, abrangendo comunidades como Caramuru, Rio das Farinhas e Luxemburgo. A região oposta, que já conta com uma unidade de creche,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

atende as comunidades Retiro, Barra, Mangaraí, Rio do Meio, Una do Santa Maria e Três Pontes, também apresenta demanda, ainda que em menor proporção.

Como resposta a essa necessidade, estão previstas as seguintes ações a médio prazo:

- Ampliação da creche localizada no território quilombola de Retiro de Mangaraí, cujo processo já se encontra em andamento;
- Construção de uma nova creche em Barra de Mangaraí, com capacidade para 60 vagas;
- Construção de uma escola na região alta de Rio das Pedras, com previsão de oferta de:

§ 42 vagas de creche;

§ 21 vagas de pré-escola;

§ 49 vagas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

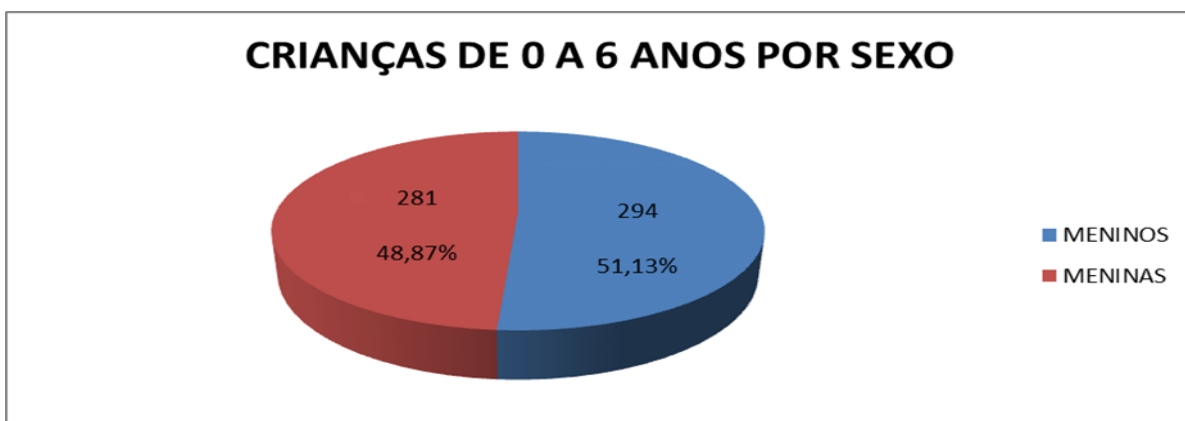
A obra da creche em Barra de Mangaraí, ainda depende de aprovação do FUNPAES – Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Espírito Santo.

Em um recorte específico da população escolar municipal de seis meses a 6 anos, considerando o sexo, observa-se que há atualmente 281 meninas e 294 meninos matriculados, conforme demonstrado na representação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo



Fonte: SISP, Educação Santa Leopoldina, 2025.

Ao realizarmos um comparativo entre o número de meninas e meninos matriculados na rede municipal de ensino, observa-se uma ligeira predominância de meninos, embora a diferença seja pouco expressiva e não apresenta impacto significativo na distribuição de gênero.

No universo das 156 crianças com 6 anos de idade matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental, apenas 50 frequentam escolas localizadas na zona urbana, enquanto a maioria está distribuída entre as escolas da zona rural, evidenciando a predominância deste público nestas áreas.

Em contrapartida, a oferta de Educação Infantil — que abrange crianças de seis meses a cinco anos de idade — está concentrada majoritariamente na zona urbana, onde se localizam dois dos três Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) existentes no município. O terceiro CEMEI encontra-se na comunidade quilombola rural de Retiro de Mangaraí, atendendo atualmente 51 crianças.

Fazer uma separação clara entre crianças da zona rural e urbana, no que se refere ao acesso escolar, é desafiador, visto que muitas crianças residentes em áreas rurais frequentam escolas situadas na sede do município. Essa realidade sugere que a escassez de unidades de Educação Infantil, creche, na zona



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

rural, aliada à grande extensão territorial e dispersão populacional, pode explicar o deslocamento de crianças do campo para a cidade em busca de atendimento educacional. Ainda assim, sabe-se que há um número expressivo de crianças na zona rural que não frequentam a Educação Infantil, refletindo uma demanda não atendida.

Das 15 unidades escolares situadas na zona rural, apenas uma oferece atendimento exclusivo de creche, enquanto 12 instituições ofertam a pré-escola da Educação Infantil, juntamente com os anos iniciais do Ensino Fundamental, muitas vezes em estruturas multisseriadas.

As características geográficas de Santa Leopoldina, marcadas por relevo montanhoso, somadas à má qualidade das estradas — em sua maioria não asfaltadas ou pavimentadas —, constituem obstáculos relevantes para o acesso à educação, especialmente durante o período chuvoso, quando as condições de mobilidade se agravam.

Outro desafio enfrentado pela rede municipal é a dependência do transporte escolar, mesmo com a oferta regular do serviço por parte da Prefeitura. A legislação vigente determina a garantia de transporte para estudantes que residem a uma distância mínima de 3 km da unidade escolar, o que, embora cumprido, nem sempre é suficiente para atender com qualidade à população estudantil dispersa em áreas de difícil acesso.

Importante destacar que no município a oferta de transporte feita pela prefeitura é parte de frota própria, parte de cooperativa e outra parcela é feita em parceria com o Estado.

As chuvas também constituem um desafio para a administração municipal, pois tanto a sede quanto a zona rural sofrem com alagamentos em períodos de enchentes, visto que a cidade é cortada pelo rio Santa Maria da Vitória e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

muitos córregos e riachos, abundantes na região e que renderam à cidade o título de “Filha do Sol e das Águas”, sendo também uma causa de benção a um território que vive predominantemente das atividades agrícolas.

6.2.2. CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

No total de 1.486 estudantes matriculados na rede municipal de ensino, 144 crianças e adolescentes apresentam algum tipo de deficiência, com predominância dos casos classificados como Transtorno do Espectro Autista (TEA), inserido no grupo dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Na faixa etária de seis meses a 6 anos, a rede municipal atende atualmente 44 crianças com deficiência. Dentre elas:

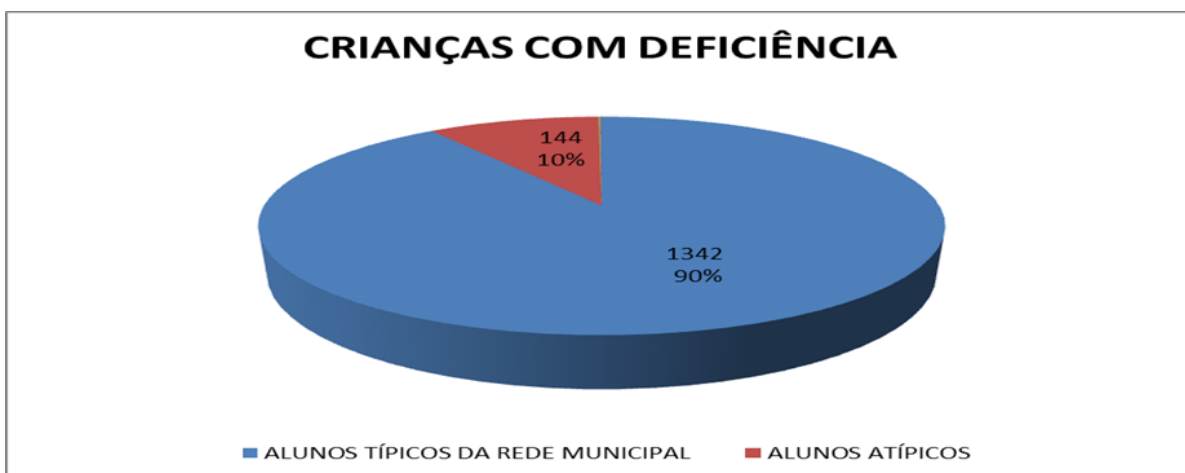
- 10 crianças, com idades entre seis meses e cinco anos, estão matriculadas nos Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), instituições exclusivas de Educação Infantil;
- As outras 34 crianças estão distribuídas nas unidades escolares que oferecem, de forma concomitante, a Educação Infantil (pré-escola) e os anos iniciais do Ensino Fundamental, predominantemente em turmas multisseriadas da zona rural.

Esse cenário evidencia o compromisso da rede municipal com a inclusão educacional, ainda que existam desafios estruturais e logísticos para o atendimento adequado e especializado dessa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo



FONTE: SISP, Educação Santa Leopoldina, 2025.

A oferta de serviço a este público específico, bem como a todos os estudantes da rede, público alvo, apesar dos avanços, também constitui um desafio ao município, que no momento conta com apenas 35 auxiliares de serviços educacionais divididos em toda rede municipal. Em um contexto em que o número de diagnósticos de crianças atípicas cresce vertiginosamente, a resposta do serviço público faz-se cada vez mais urgente.

Por ser uma cidade antiga, apesar de suas belezas e riqueza histórica, a acessibilidade também é um ponto de atenção, especialmente para pessoas deficientes físicas cadeirantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência visual. Situações que urgem estarem sob a lupa da administração pública, municipal e estadual, dadas as burocracias próprias das cidades históricas.

6.2.3. QUAL É A COR DA NOSSA PRIMEIRA INFÂNCIA?

O município de Santa Leopoldina é marcado por uma rica diversidade étnica. De acordo com informações disponíveis no site oficial da Prefeitura, a população local é formada por representantes de nove etnias: negros, portugueses, suíços, austríacos, luxemburgueses, holandeses, italianos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

alemães, pomeranos e indígenas. Essa pluralidade étnico-cultural se reflete no perfil das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Ao se observar o recorte racial declarado pelas famílias no momento da matrícula escolar, nota-se uma distribuição relativamente equilibrada entre crianças pardas e brancas.

Com base nos dados do Sistema de Gestão da Educação, considerando o grupo de 575 alunos com idades entre seis meses e 6 anos, tem-se o seguinte perfil racial:

- 16 crianças foram registradas como pretas;
- 214 crianças como pardas;
- 243 crianças como brancas;
- 102 crianças não tiveram cor/raça declarada pelas famílias.

Esses dados evidenciam a diversidade racial presente no município e reforçam a importância de políticas públicas educacionais que reconheçam, valorizem e promovam a inclusão e o respeito às diferentes identidades étnico-raciais presentes no ambiente escolar.

Contudo, um olhar atento aos dados trazidos pela Saúde x Educação, revela a necessidade do fortalecimento das identidades étnico-raciais, especialmente a afro e dos povos originários no município, trabalhando por estratégias diversas, o senso de pertencimento destes povos e seus descendentes.

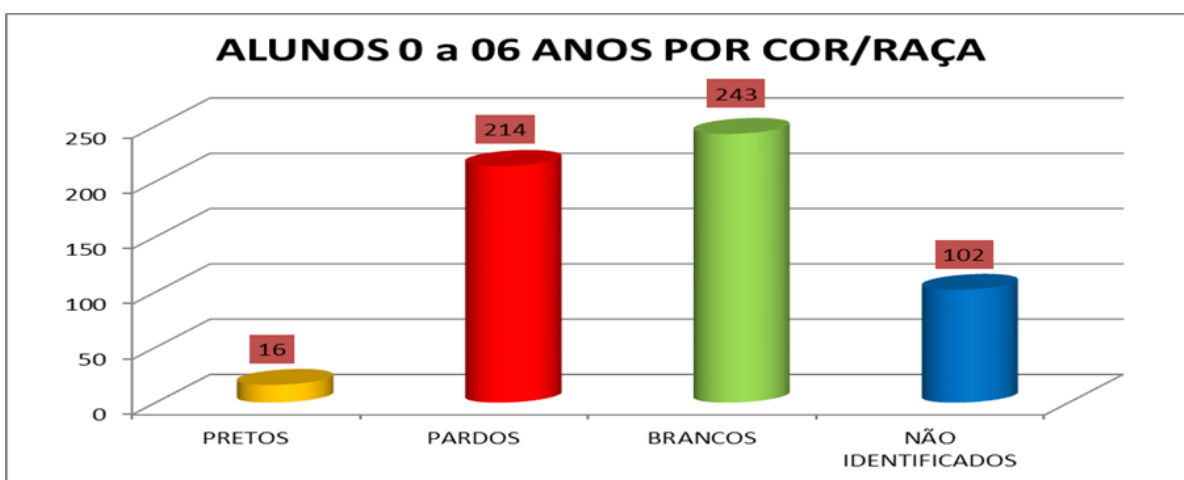
Tais questões perpassam profundamente a Educação, em que estratégias como a ERER- Educação para as Relações Étnico – Raciais, que buscam promover a igualdade e o respeito às diferenças raciais e culturais nas escolas e sociedade, mostram-se de extrema importância e merecem ser fortalecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

dentro do sistema educacional desde a Primeira Infância. Tal estratégia tem seu fundamento legal nas leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, visando combater o racismo e promover a equidade racial no sistema brasileiro.



Fonte: SISP, Educação Santa Leopoldina, 2025.

6.2.4. ONDE ESTÁ A MAIORIA DOS ALUNOS DE 0 A 6 ANOS NA EDUCAÇÃO?

Embora as escolas atendam por região, isso nem sempre reflete a real localidade de residência das crianças. Ainda assim, é possível identificar que a maior concentração de alunos de 0 a 6 anos ocorre nas escolas da zona urbana, especialmente na EMEF da sede e nos CEMEIs, com 248 crianças.

A EMEIEF Milton Corteletti é a segunda maior unidade atendendo essa faixa etária, com cerca de 124 alunos. As demais 203 crianças estão distribuídas entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental nas demais regiões, com destaque para Caramuru, que concentra 28 alunos.

Diante desse panorama, torna-se evidente a necessidade de aprimorar a estrutura educacional, com foco especial na ampliação da Educação Infantil na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

zona rural, especialmente no atendimento em creches. Assim, propõem-se metas específicas para superar as fragilidades identificadas.

QUADRO 1- EDUCAÇÃO INFANTIL	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Fragilidade no acesso com qualidade na Educação para crianças de 0 a 6 anos na zona rural.
INDICADOR	Alto número de crianças com idade de 0 a 3 anos e 11 meses fora da escola e alunos faltosos.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Garantir a construção de creches nas diversas regiões do município.	Aumentar em 60% o número de vagas nas creches do município	Até 2031	SEMED Obras Planejamento Finanças Meio Ambiente
Garantir mais uma refeição às crianças no início das aulas, especialmente àquelas que vêm da zona rural.	Ofertar às crianças antes do início de cada dia letivo uma refeição adicional nutricionalmente adequada, sem	Início 2027 e após em caráter continuado	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

	prejuízo da fornecida no horário de recreio.		
Promover estudos de impactos financeiros e viabilidade técnico-operacional para a extensão nas linhas de transporte escolar na zona rural.	Garantir que 100% das crianças em idade escolar do município tenham um mínimo de 90% de presença na escola.	50% até 2031 100% até 2036	Transporte SEMED Meio Ambiente Obras Secretaria de Interior Finanças
Propor mudanças na legislação municipal (Estadual – Portaria 225R/2021) que reduza a distância obrigatória do transporte escolar.	Reduzir para 01 km a distância obrigatória do transporte escolar em relação à casa do aluno. Garantindo acesso seguro e de qualidade a 100% das crianças usuárias de transporte escolar.	Até 2028	SEMED Planejamento Finanças Transporte Secretaria do Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

QUADRO 2- EDUCAÇÃO INFANTIL	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Fragilidade no acesso com qualidade na Educação para crianças de 0 a 6 anos.
INDICADOR	Alto número de crianças com idade de 0 a 06 sem monitor no transporte escolar

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Promover estudos de impactos financeiros e viabilidade técnico-operacional para a criação do cargo de monitor na rede municipal através de legislação específica.	Garantir 100% de cobertura do serviço ao público infantil da rede municipal. Garantindo segurança no transporte escolar para as crianças público-alvo.	Até 2028	SEMED Finanças Transporte Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Criar o cargo de monitor de transporte escolar	Cobrir 100% das demandas do público-alvo. Ofertar o serviço regular na rede municipal de Educação.	Até 2028	SEMAD SEME
--	---	----------	---------------

QUADRO 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Número insuficiente de auxiliares de serviços educacionais na rede municipal.
INDICADOR	Alto número de crianças pequenas ou com deficiências sob cuidado de um único auxiliar de serviços educacionais. Seguimos o que regulamenta a Resolução 3.777/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Promover estudos de impactos financeiros e viabilidade técnico-operacional para a ampliação do número de vagas de auxiliar de serviços educacionais.	Garantir 100% de cobertura do serviço ao público alvo da educação especial e infantil. - Garantir ao público alvo o direito ao cuidado e suporte de que necessitam. - Garantir qualidade nas condições de trabalho destes profissionais.	Até 2028	SEMED SEMAD Finanças Planejamento

QUADRO 4- EDUCAÇÃO INFANTIL	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Falta de espaço/ambiente específico nas escolas/creches onde as crianças atípicas possam ser levadas em momentos de crises para que se acalmem e possam se regular.
INDICADOR	Alto número de crianças atípicas que demandam por estes ambientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
- Criar espaços lúdicos que favoreçam a intervenção e o suporte para a auto-regulação das crianças atípicas em momentos de crise.	- Dar a criança atípica e aos profissionais suporte para que possam passar por momentos de crises sem maiores traumas e exposição. - Garantir que 100% das unidades educacionais tenham estes espaços.	- Até 2031	Obras SEMED Planejamento Finanças

6.3 CRIANÇA COM SAÚDE

O Plano Nacional pela Primeira Infância utiliza o conceito de saúde como um fenômeno construído social e historicamente, resultante de determinantes sociais que geram acesso ou barreiras a uma vida digna e decente. (PNS, p.33) Ultrapassando o entendimento de saúde como ausência de doença. A saúde é impactada e promovida pelo acesso aos recursos necessários como segurança alimentar, moradia, transporte, segurança, lazer, cultura, meio ambiente, educação, entre tantos outros.

A Constituição Federal considera a saúde, juntamente com a proteção à maternidade e à infância, como direito social. Além disso, a saúde é definida como um direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir a redução do risco de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas. Aponta-se com essa conceituação, a importância e a necessidade da intersetorialidade no cuidado voltado ao ser humano, principalmente à criança, considerando as necessidades básicas para uma vida digna e saudável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Priorizando a fase da primeira infância, enfatizam-se os direitos da criança, que se encontra em situação ainda mais vulnerável diante da sociedade. A Constituição Federal determina como “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Ressaltando o compromisso de toda a comunidade na preservação e garantia dos direitos da criança, principalmente às crianças da primeira infância.

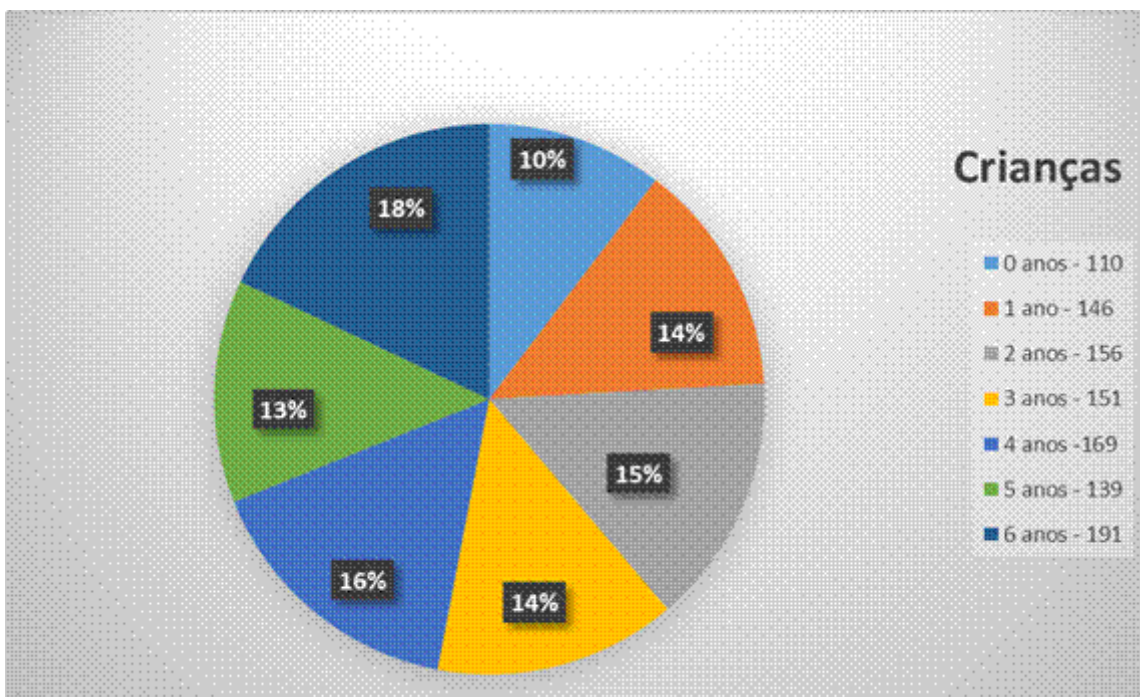
O município de Santa Leopoldina organiza-se exclusivamente com a Atenção Primária à Saúde (APS), composta por cinco equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), formadas por 1 médico (a), 1 enfermeiro (a), 1 técnico (a) de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS). Algumas destas equipes contam com profissionais da Odontologia. A quantidade de ACS varia conforme a área atendida por cada equipe. O atendimento realizado por médico ginecologista é ofertado na UBS localizada na região central do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Segundo dados atualizados até março de 2025, encontramos a seguinte realidade:

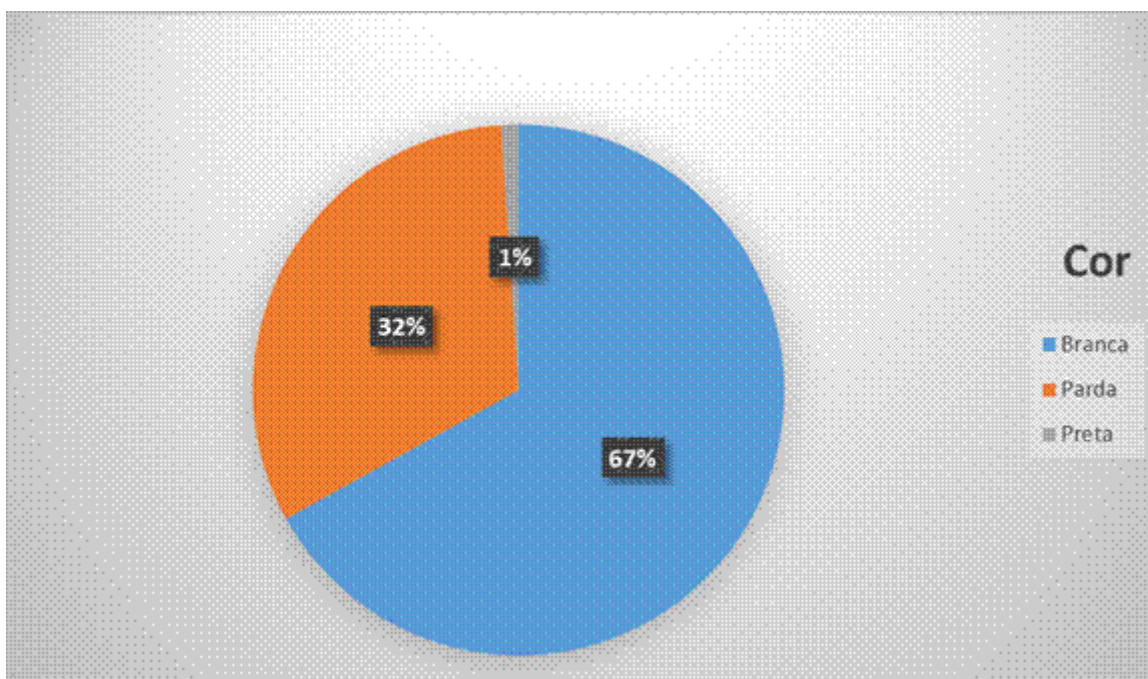


Em março de 2025, o território de Santa Leopoldina contava com 1.062 crianças, entre 0 a 6 anos, cadastradas no banco de dados da Estratégia Saúde da Família (ESF). Considerando os dados através do recorte de cor/raça avaliado em julho de 2025, foram identificadas 709 crianças declaradas brancas, 339 crianças declaradas pardas e 11 crianças declaradas pretas. Não existindo registros atuais de crianças amarelas e indígenas no município de Santa Leopoldina. Considerando o fato de que o município conta com comunidade quilombola em seu território, pensa-se na fragilidade da identificação da população com suas origens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

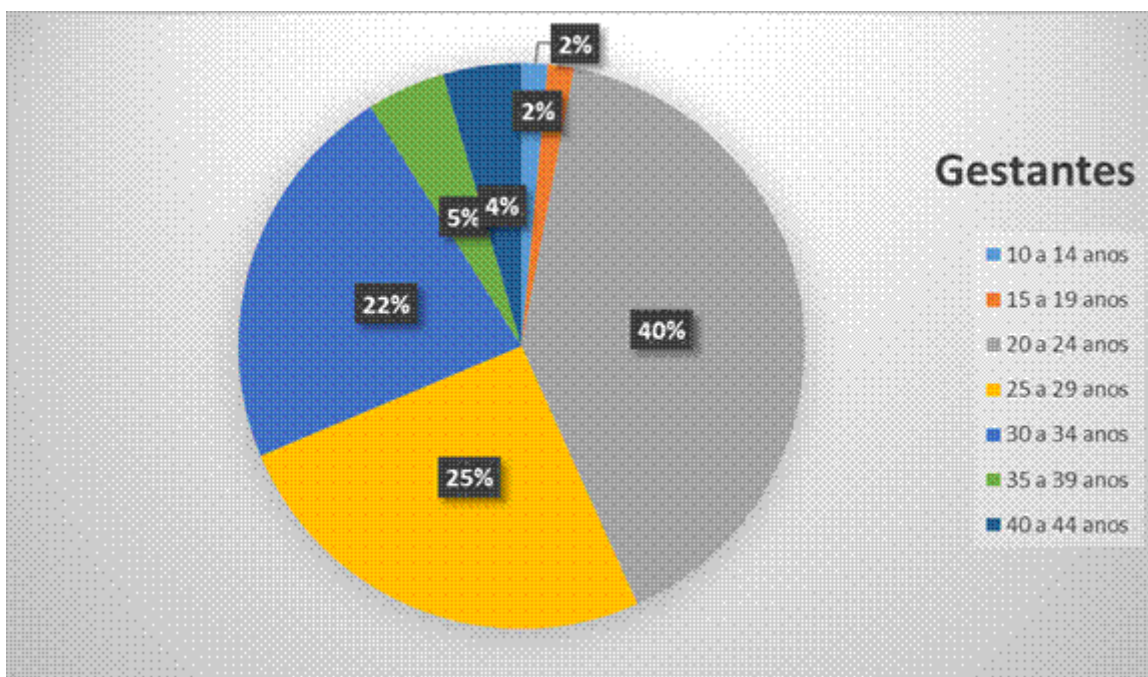


Entendendo que a Primeira infância abrange desde o período da gestação da mulher, o município atendeu a 67 mulheres gestantes em julho de 2025. Estas têm acesso ao acompanhamento pré-natal, atendimentos voltados para a saúde bucal, vacinação, exames clínicos e biológicos, saúde nutricional. Um acompanhamento holístico promove bem-estar e garante a saúde da gestante enquanto garante um desenvolvimento saudável para o bebê que está sendo gerado. Observando os dados referentes a faixa etária das gestantes do município, nota-se um pequeno percentual de gestantes adolescentes. Vale ressaltar que a gestação em meninas na faixa etária de 10 a 14 anos, precisam ser notificadas como violência para o setor de Vigilância Epidemiológica do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo



Os obstáculos encontrados para acessar serviços básicos de saúde, interferem diretamente na maneira como essa criança se desenvolve. Em Santa Leopoldina, um dos fatores que afetam diretamente o acesso é a distância entre as residências da zona rural e os serviços de saúde. Embora o município tenha atendimentos ambulatoriais em locais mais afastados, estes ocorrem em dias específicos, não abrangendo a necessidade diária da população.

Os atendimentos de pediatria, prioridade da saúde, não são contínuos devido a alta rotatividade de profissionais e escassez desta especialidade no mercado, dificultando a contratação. Impactando diretamente na saúde integral das crianças, principalmente na primeira infância. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde conta com dois pediatras para atender as demandas desta população.

Os dados da cobertura vacinal do município referente ao ano de 2024 de crianças com menos de 30 dias de nascimento estava com 83,33% da HB (contra a Hepatite B) e 71,43% da BCG (previne formas graves da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Tuberculose). Em crianças menores de 1 ano de vida, as taxas variaram de 96,43% (Febre Amarela) a 114,29% (Poliomelite e Pentavalente). Considerando também a vacinação contra COVID-19, a primeira dose teve uma taxa de 4,76% de crianças vacinadas e a segunda dose com cobertura vacinal de 0%. Em crianças a partir de 1 ano de vida, a cobertura contra Varicela alcançou 42,86% e contra a Hepatite A obteve 125% de cobertura.

QUADRO 1 - SAÚDE DA MULHER DA ADOLESCÊNCIA NA FASE ADULTA	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Acesso à educação sexual, planejamento familiar, atenção às gestantes.
INDICADOR	Índice de gestantes no município

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Realizar Programa Saúde na Escola - PSE	Implementar ações previstas no PSE em parceria com a Secretaria de Educação no calendário escolar.	Ação contínua	SEMUS SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Manter baixo percentual de gravidez na adolescência.	Intensificar campanhas de prevenção de gravidez na adolescência nas escolas e nas UBS.	Ação contínua	SEMUS SEMED
Promover educação sexual na adolescência	Garantir atendimento ginecológico para adolescentes após a menarca. Garantir acesso a métodos contraceptivos.	Ação contínua	SEMUS
Garantir seis ou mais consultas de pré-natal às gestantes.	Captação precoce da gestante. Realizar consulta pré-natal mensal.	Ação contínua	SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Estabelecer e tornar público o fluxo de atendimento às gestantes até o momento do parto, incluindo parto de alto risco e maternidade de referência.	Orientar às gestantes sobre os locais de atendimento, inclusive parto de alto risco.	2026	SEMUS
Realizar grupo de gestantes nas unidades de ESF com enfoque na assistência ao pré-natal, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido.	Fortalecer o grupo de gestantes na UBS com enfoque na assistência ao pré-natal e incentivo ao parto normal. Promover atenção especial às gestantes em situação de vulnerabilidade.	Ação contínua	SEMUS

Quadro 2 - Crianças de 0 a 6 anos			
Situação problema	Falta de acompanhamento especializado		
Indicador	Dificuldade de contratação de médico pediatra		
AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Realizar atendimento à puérpera e ao recém-nascido até 10 dias após o nascimento.	Garantir acompanhamento da puérpera e do recém-nascido.	Ação contínua	SEMUS
Intensificar mobilização das campanhas de vacinação	Garantir 100% de vacinação de crianças de 0 a 6 anos	Ação contínua	SEMUS Comunicação SEMED
Ofertar leite especial adequado às restrições alimentares	Assegurar que 100% das crianças de 0 a 2 anos tenham acesso à alimentação adequada	Ação contínua	SEMUS

6.4- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ÀS GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Amamentar é muito mais do que nutrir a criança. É um processo que envolve interação profunda entre mãe e filho, com repercussões no estado nutricional da criança, em sua habilidade de se defender de infecções, em sua fisiologia e no seu desenvolvimento cognitivo e emocional, além de ter implicações na saúde física e psíquica da mãe.

Apesar de todas as evidências científicas provando a superioridade da amamentação sobre outras formas de alimentar a criança pequena, e apesar dos esforços de diversos organismos nacionais e internacionais, as taxas de aleitamento materno no Brasil, em especial as de amamentação exclusiva, estão bastante aquém do recomendado. O aleitamento materno não será bem sucedido se ele não tiver um olhar atento, abrangente, sempre levando em consideração os aspectos emocionais, a cultura familiar, a rede social de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

à mulher, entre outros. Esse olhar necessariamente deve reconhecer a mulher como protagonista do seu processo de amamentar, valorizando-a, escutando-a e empoderando-a.

É fundamental conhecer e utilizar as definições de aleitamento materno adotadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e reconhecidas no mundo inteiro (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2007a). Assim, o aleitamento materno costuma ser classificado em:

- Aleitamento materno exclusivo - quando a criança recebe somente leite materno, direto da mama ou ordenhado, ou leite humano de outra fonte, sem outros líquidos ou sólidos, com exceção de gotas ou xaropes contendo vitaminas, sais de reidratação oral, suplementos minerais ou medicamentos.
- Aleitamento materno predominante - quando a criança recebe, além do leite materno, água ou bebidas à base de água (água adoçada, chás, infusões) sucos de frutas e fluidos rituais.
- Aleitamento materno - quando a criança recebe leite materno (direto da mama ou ordenhado), independente de receber ou não outros alimentos.
- Aleitamento materno complementado – quando a criança recebe, além do leite materno, qualquer alimento sólido ou semissólido, com a finalidade de complementá-lo, e não de substituí-lo. Nessa categoria a criança pode receber, além do leite materno, outro tipo de leite, mas este não é considerado alimento complementar.
- Aleitamento materno misto ou parcial – quando a criança recebe leite materno e outros tipos de leite.

Por ser da mesma espécie, o leite materno contém todos os nutrientes essenciais para o bom crescimento e desenvolvimento da criança pequena, além de ser mais bem digerido, quando comparado com leites de outras espécies. O leite materno é capaz de suprir sozinho as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

nutricionais da criança nos primeiros seis meses e continua sendo uma importante fonte de nutrientes no segundo ano de vida, especialmente de proteínas, gorduras e vitaminas

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam aleitamento materno exclusivo por seis meses e complementado até os dois anos ou mais. Não há vantagens em se iniciar os alimentos complementares antes dos seis meses, podendo, inclusive, haver prejuízos à saúde da criança, pois a introdução precoce de outros alimentos está associada a elevado número de episódios de diarreia; maior número de hospitalizações por doença respiratória; risco de desnutrição se os alimentos introduzidos forem nutricionalmente inferiores ao leite materno, como, por exemplo, quando os alimentos são muito diluídos; menor absorção de nutrientes importantes do leite materno, como o ferro e o zinco; menor eficácia da lactação como método anticoncepcional; e menor duração do aleitamento materno.

Em contrapartida ao tempo de amamentação orientado pela OMS, temos uma lei que assegura licença maternidade por período de 4 a 6 meses, para mulheres que trabalham em empregos formais, impactando diretamente na segurança alimentar das crianças na primeira infância. Mesmo tendo direito a pausas para amamentação, considerasse os fatores que impactam o acesso dessa mãe ao bebê, como distância e deslocamento entre o trabalho e a residência ou creche. Faltam espaços nas empresas para que seja possível levar essa criança para local próximo a mãe, como forma de garantir o direito à amamentação.

Às gestantes, é garantido segurança alimentar através da Lei de Alimentos Gravídicos, Lei Nº 11.804, de 05 de novembro de 2008. Os alimentos de que trata esta Lei compreendem os valores suficientes para cobrir as despesas adicionais do período de gravidez e que sejam dela decorrentes, da concepção ao parto, inclusive as referentes a alimentação especial, assistência médica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

psicológica, exames complementares, internações, parto, medicamentos e demais prescrições preventivas e terapêuticas indispensáveis, a juízo do médico, além de outras que o juiz considere pertinentes.

Para gestantes em famílias com renda per capita de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), é garantido o acesso ao Programa Bolsa Família, de forma a assegurar o direito à alimentação e outros recursos básicos necessários para uma vida digna.

Garantir desenvolvimento saudável à gestante, nutrízes, bebês e crianças de 0 a 6 anos é um desafio, quando mulheres geralmente são desligadas do vínculo trabalhista após o período da licença maternidade. A insegurança financeira altera a dinâmica familiar e obriga um redimensionamento dos gastos, impactando na aquisição de alimentos saudáveis e nutritivos, comprometendo significativamente o desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

Devido a transversalidade da Política de Segurança Alimentar e Nutricional as ações para a garantia desse direito estão descritas nos capítulos das Políticas de Assistência Social, Saúde e Educação. Entretanto vale ressaltar que para a efetivação dessas ações todos os setores do Poder Público com o controle social e a participação da sociedade civil devem estar articulados.

6.5- ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A garantia do enfrentamento às violências contra as crianças da primeira infância é fundamental para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social. Trata-se de um conjunto de ações, estratégicas e políticas voltadas à proteção integral e à promoção dos direitos humanos, assegurando o pleno desenvolvimento integral.

Nesse período da vida, a criança encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade e depende integralmente dos cuidados e da proteção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

família, da sociedade e do Estado, que devem assegurar, com prioridade absoluta, seus direitos fundamentais.

Essa proteção é um direito previsto pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante às crianças e aos adolescentes direitos à vida, à saúde, à educação, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, o respeito, à convivência familiar saudável e comunitária; colocando como sujeitos de direitos (não apenas “objeto de proteção”). O ECA reforça a proteção integral, reconhecendo que a criança é sujeito de direitos e deve ser resguardada contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse contexto, destaca-se a Lei nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018, que instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - “SGDCA”, com foco no atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

SGDCA (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente) é um sistema integrado de ações públicas e da sociedade civil para garantir os direitos desde a primeira infância, onde integra as ações de diversos setores da Sociedade, como saúde, educação, assistência social, justiça, conselho tutelar, os órgãos da segurança pública, conselhos de direitos, entre outros. Esta Lei específica foca na proteção integral de casos de violência, estabelecendo as diretrizes para a Escuta Especializada e o Depoimento Especial.

Recentemente, a Lei nº 14.826/24 instituiu a parentalidade positiva e reconheceu o direito ao brincar como estratégias essenciais para a prevenção da violência contra crianças. Reforçou a importância do cuidado, do vínculo familiar saudável e a criação de ambientes protetivos e estimuladores como fatores indispensáveis para o desenvolvimento psicossocial e a saúde mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

de todos os membros da família, especialmente das crianças. Promovendo segurança emocional, autoestima e capacidade para lidar com os desafios da vida.

Investir na proteção da Primeira Infância significa garantir não apenas o desenvolvimento pleno das crianças, mas também o fortalecimento da sociedade, impulsionando cidadania e justiça social desde os primeiros anos de vida.

Apesar dos avanços normativos e institucionais na proteção da infância, o Brasil ainda enfrenta graves desafios relacionados às violações de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo da Primeira Infância. Essa realidade acarreta consequências profundas tanto para o indivíduo quanto para a sociedade, refletindo – se em prejuízos ao desenvolvimento físico, emocional e social desses sujeitos de direitos.

A violência assume diferentes formas, entre as quais se destacam:

- *Violência física*, caracterizada por agressões que causam danos corporais;
- *Violência psicológica*, manifestada por meio de humilhações, ameaças e rejeições que comprometem o bem-estar emocional;
- *Violência e exploração sexual*, que envolve qualquer ato ou tentativa de ato de natureza sexual;
- *Negligência*, expressa pela omissão ou pela ausência de cuidados essenciais por parte da família, da sociedade ou do estado, privando a crianças de necessidades básicas como alimentação, atenção médica, educação e afeto.

Os Conselhos Tutelares são órgãos municipais responsáveis por zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para atingirem este



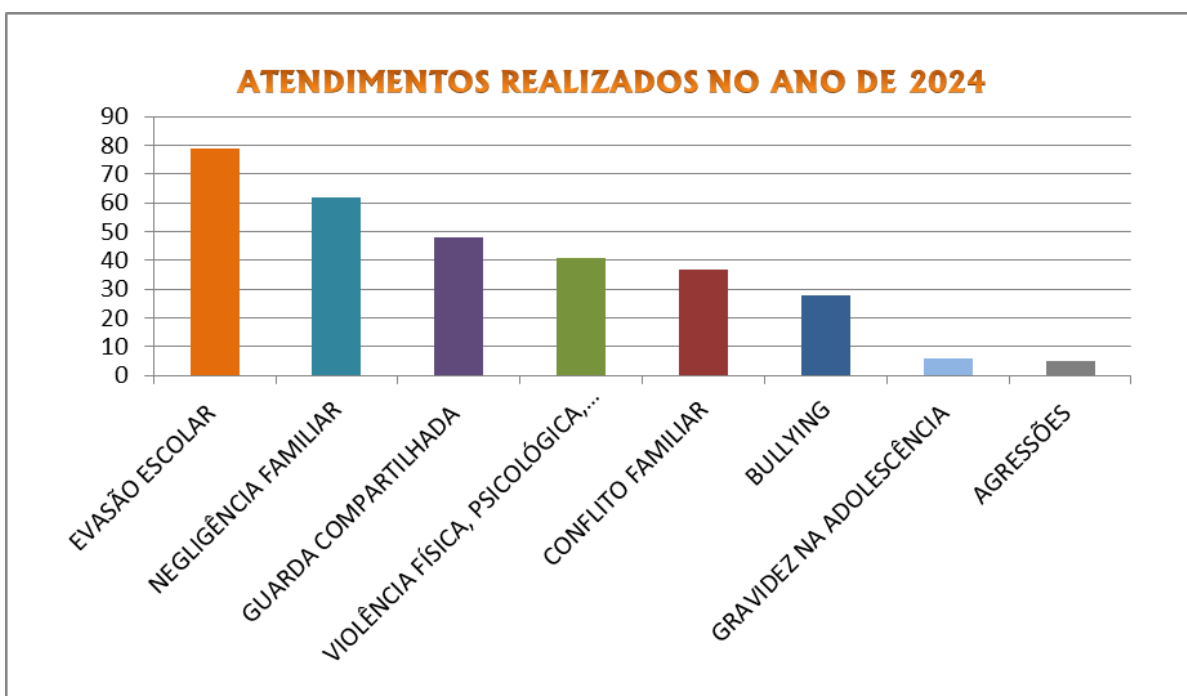
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

objetivo, os conselhos atuam em conjunto com a família, a sociedade e o poder público.

No ano de 2024, o Conselho Tutelar de Santa Leopoldina registrou 306 atendimentos, abrangendo a população de 0 a 17 anos. Não havendo uma dados específicos referente à Primeira Infância. Observamos que esse número expressivo evidência a demanda existente e reforça a necessidade de fortalecer as ações propostas neste projeto.

TABELA 1



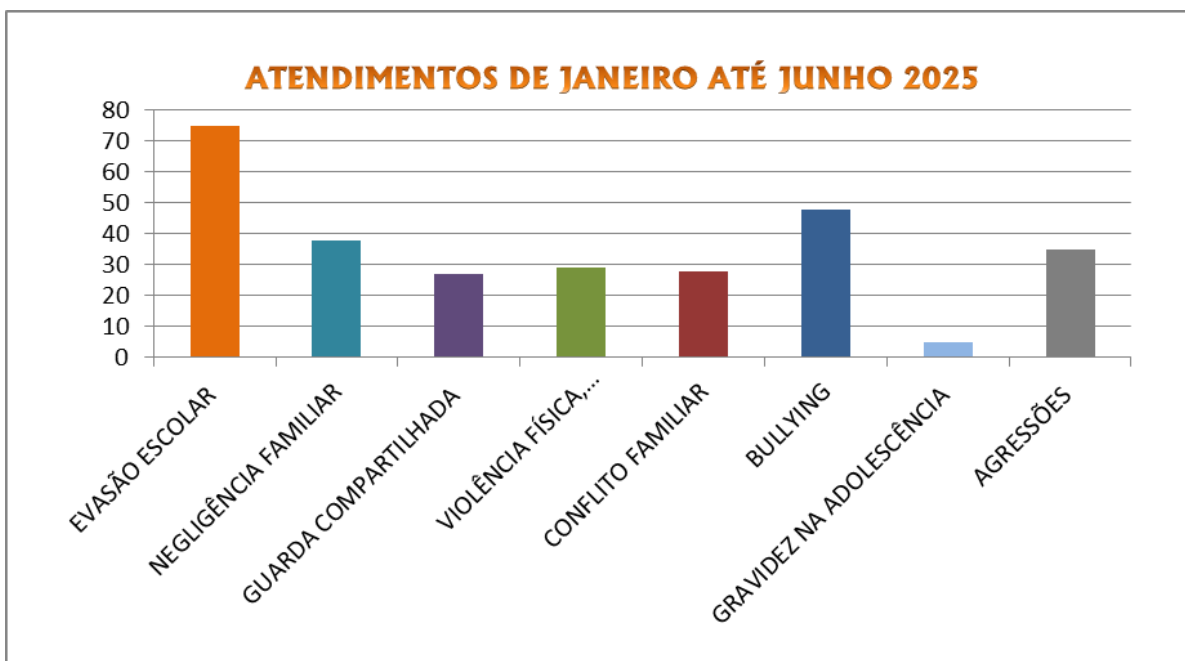
Os atendimentos de janeiro até junho de 2025 obtivemos um aumento na questão das demandas comparando os gráficos representativos na tabela do ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

TABELA 2



Pode-se observar que negligência é uma das violências mais notificadas, merecendo atenção em relação às funções protetivas que cabe à família cumprir, sem desvincular a análise sobre as condições necessárias e que as famílias devem acessar como direito para que tenham assegurado as premissas para cumprir sua função de proteção.

Deve-se olhar para a negligência não só da família, mas também da sociedade, Estado e Poder Público “em garantir com absoluta prioridade, as estruturas necessárias para o desenvolvimento humano das crianças”. Diante desse cenário faz-se necessário avançar com estratégias de proteção e fortalecimento da rede intersetorial, especialmente voltadas à Primeira Infância no município de Santa Leopoldina/ES.

Ao correlacionar os dados referentes à Evasão Escolar apresentados pelo Conselho Tutelar juntamente com os registros da SEMED, é possível inferir que a evasão escolar está relacionada às dificuldades de deslocamento até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

unidade de ensino, principalmente na Zona Rural, pois abrange a questão do trajeto longo, estradas inseguras, falta de monitores dentro do transporte e custos adicionais para estender o trajeto com suficiência. Dessa forma, também podemos analisar a Zona Rural, como uma comunidade sócioeconômica marcada pela agricultura familiar, onde muitas das vezes as crianças e adolescentes são inseridos precocemente nas atividades agrícolas, seja para auxiliar no sustento familiar ou na tradição cultural de trabalho no campo, não valorizando a educação formal dos filhos.

Ressaltamos que não podemos deixar de falar no Bullying que é hoje um fator significativo na ruptura do vínculo nas instituições de ensino; que são situações recorrentes de humilhação, violência psicológica ou física, exclusão social e intimidação que gera sofrimento emocional, baixa autoestima e desmotivação. Dessa forma podemos dizer que o ambiente escolar deixa de ser percebido como espaço seguro, e o aluno tende a reduzir sua participação neste e começa a abandonar aos poucos até sair definitivamente da escola.

QUADRO 1. ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Inexistência de Sistema Municipal de atendimento às crianças de 0 a 6 anos vítimas ou testemunhas de violência organizado e normatizado entre os diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
INDICADOR	Ausência de fluxo estabelecido para encaminhamentos das vítimas ou testemunhas de violência em âmbito ampliado e integral de ofertas dentro do município de Santa Leopoldina.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Implantar fluxo de atendimento Municipal à crianças vítimas e	Sistema Municipal de atendimento às crianças de 0 a 06 anos vítimas ou	2030	SEMAS CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

testemunhas de violência, entre os diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes.	testemunhas de violência, instituído.		SEMED SEMUS CMDCA
Realizar eventos e campanhas com ênfase na prevenção das Violências e Garantia de Direitos na Primeira Infância, nas Unidades de Saúde na Zona Rural.	02 eventos anuais com foco no enfrentamento às violências contra a criança na Primeira Infância.	Ação contínua	SEMAS SEMED SEMUS CMDCA
Realizar campanhas de conscientização em escolas sobre prevenção, identificação e notificação de violências contra crianças e adolescentes, envolvendo professores, famílias e comunidade escolar.	Promover campanhas educativas em 100% das escolas Municipais.	Ação contínua	SEMED CMDCA Conselho Tutelar SEMAS SEMUS
Monitorar e avaliar o Fluxo Municipal de Atendimento às crianças de 0 a 06 anos vítimas ou testemunhas de violências	Sistema de monitoramento e avaliação implantado	Ação contínua	SEMED SEMUS CMDCA Conselho Tutelar SEMAS
Garantir a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação, assistência social e dos demais profissionais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança.	Plano de formação continuada instituído e implementado.	2028	SEMUS SEMED SEMAS Conselho Tutelar CMDCA Finanças SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

6.6- DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

O direito ao brincar é extremamente fundamental para o desenvolvimento de uma criança nos primeiros 1000 dias de vida, na primeiríssima infância. Os 1000 dias significam 270 dias (tempo de gestação), 365 dias (primeiro ano de vida) e 365 dias (segundo ano de vida). Esse período pode afetar a vida humana de uma criança de forma positiva ou negativa. O brincar ocupa lugar central no desenvolvimento infantil e deve ser compreendido como um direito fundamental da criança, conforme destaca Kishimoto (2010).

Ao introduzir brinquedos e brincadeiras na educação infantil, não se trata apenas de proporcionar momentos de lazer, mas de reconhecer a criança como sujeito ativo, capaz de tomar decisões, expressar sentimentos, interagir e construir significados sobre o mundo ao seu redor. Mesmo nos primeiros anos de vida, ela já demonstra autonomia, curiosidade e capacidade de comunicação, utilizando gestos, olhares, palavras e atitudes como formas de aprender e se relacionar.

Nesse sentido, o ato de brincar deve ser entendido como uma atividade espontânea, conduzida pela própria criança, que envolve prazer, imaginação, socialização e o desenvolvimento de múltiplas habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais (KISHIMOTO, 2010). As brincadeiras estimulam a criatividade, favorecem a aprendizagem de regras e linguagens, fortalecem vínculos afetivos e contribuem diretamente para o bem-estar físico e emocional.

O brincar de todas as crianças deve ser reconhecido como instrumento de inclusão social e de fortalecimento de vínculos.

Em Santa Leopoldina, promover espaços de qualidade para o brincar é um compromisso estratégico e indispensável. Isso implica tanto a valorização de ambientes já existentes, como praças e escolas, quanto a implantação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

novos espaços lúdicos, incluindo parquinhos com brinquedos adaptados em comunidades que ainda não dispõem dessa infraestrutura. Dessa forma, garante-se que todas as crianças do município tenham acesso a oportunidades de convivência, socialização e desenvolvimento pleno, assegurando que o direito ao brincar seja respeitado e efetivado como parte das políticas públicas voltadas à primeira infância (KISHIMOTO, 2010).

A importância do brincar também é respaldada internacionalmente pela Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989, Art. 31), que reconhece o brincar como um direito fundamental e indispensável ao desenvolvimento saudável da criança.

QUADRO 1 - DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Redução do acesso a espaços e tempos propícios ao brincar, ao movimento e à exploração ambiental, comprometendo as experiências de aprendizagem e desenvolvimento da criança
INDICADOR	Número insuficiente de iniciativas intersetoriais que reconhecem o brincar como estratégia de proteção e desenvolvimento na Primeira Infância.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Realizar no mínimo uma ação 'Arte do Brincar' em equipamentos públicos do município (parques, quadras, CRAS, Escolas etc.)	01 ação realizada semestralmente.	Ação contínua	SEME, todas as secretarias de Santa Leopoldina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

estimulando o reconhecimento do brincar como inerente às crianças.			CMDCA
Garantir o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.	Documentos e normativas criados, reconhecendo o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.	Ação contínua	SEME SECTUR Câmara Municipal de Vereadores de Santa Leopoldina CMDCA
Estímulo a práticas pedagógicas em contato com a natureza explorando os espaços do bairro e fora dele na busca de fortalecer relações com toda comunidade escolar e extraescolar.	Promover ações que estimulem 100%, das unidades de educação que atendem a Primeira Infância, com práticas pedagógicas em contato com a natureza, explorando os espaços do bairro e fora dele na busca de fortalecer relações com toda comunidade escolar e extraescolar.	Ação contínua	SEME SEMUS SEMAS SECTUR SEES CMDCA CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Promover encontros que estimulem as famílias a brincar com suas crianças.	01 atividade realizada trimestralmente em equipamentos públicos do município (parques, quadras, CRAS, Escolas etc).	Ação contínua	SEME SEMUS SAMA SEES SEMAS SECTUR CMDCA
Inclusão de temáticas que favoreçam práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com a Primeira Infância	100% das formações direcionadas aos profissionais que atendem a Primeira Infância com práticas lúdicas incorporadas.	Ação contínua	SEME SEMUS SEMAS SEES SAMA SECTUR CMDCA
Criar parques em comunidades, projetados com a finalidade de despertar a imaginação de crianças, estimular a interação com seus cuidadores, apoiar o desenvolvimento infantil e ser um espaço seguro para crianças, com brinquedos adaptados também para deficientes.	100% das Unidades de Educação Infantil com parques projetados.	Até 2036	SEME Obras SECTUR Finanças Meio Ambiente Serviços urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Adequar os parques e praças públicas do município, que devem ser projetados com a finalidade de despertar a imaginação dos bebês e crianças, estimular a interação com seus cuidadores, apoiar o desenvolvimento infantil e ser um espaço seguro para crianças e confortáveis para suas famílias.	100% de parques e praças públicas existentes do município projetados a partir das demandas da primeira infância.	Até 2031	SECTUR OBRAS FINANÇAS Meio Ambiente Serviços Urbanos
Fazer manutenção permanente em parques e praças públicas e adequações para atendimento de bebês e crianças (fraldário, vasos sanitários e pias em tamanho adequado para bebês e crianças).	100% dos parques e praças públicas com manutenção permanente dos espaços e equipamentos.	Ação contínua	Obras Finanças Planejamento Serviços Urbanos

6.7 - ARTE, CULTURA E INFÂNCIAS

A Arte e a Cultura, para além de meros entretenimentos, constituem linguagens fundamentais para o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos), promovendo a expressão, a imaginação, a cognição e a socialização. Em Santa Leopoldina, município com uma rica tapeçaria histórica marcada pela colonização e pela formação de diversas comunidades, a relação entre Cultura e Infâncias adquire uma dimensão estratégica no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). É urgente reconhecer que a garantia plena dos direitos das crianças passa pela construção e ampliação de espaços e estratégias para o desenvolvimento e a participação cultural, de forma inclusiva, gratuita e abrangendo todo o território.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI) asseguram o direito ao brincar, à cultura, ao lazer e à convivência comunitária. Para as crianças, o acesso à arte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

e à cultura é o caminho primordial para desenvolver a sensibilidade estética e a capacidade de simbolizar o mundo.

Em Santa Leopoldina, o desafio reside em transpor o reconhecimento legal para a prática cotidiana, garantindo que o acesso não seja privilégio da área central. A estratégia deve focar na gratuidade e inclusão, eliminando barreiras econômicas e sociais. Isso implica, primeiramente, em reconhecer o potencial pedagógico da arte na Educação Infantil e nos equipamentos de Assistência Social, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), transformando-os em pólos de irradiação cultural.

A arte, em suas diversas formas (música, teatro, artes visuais, dança), funciona como um potente promotor de desenvolvimento cognitivo e emocional, permitindo que a criança estabeleça relações com o seu entorno. Portanto, as ações culturais não devem ser vistas como atividades "extras", mas sim como componentes essenciais do cuidado integral, demandando transversalidade e a colaboração de parceiros estratégicos: as Secretarias de Cultura e Turismo, Educação, Assistência Social, Saúde e Esporte e Lazer. Essa articulação garante que os espaços e as programações sob responsabilidade desses setores sejam pensados com o olhar da primeira infância.

A complexa formação geográfica e histórica de Santa Leopoldina, com forte influência rural e diversas comunidades culturais, exige que a política de Arte e Cultura para as infâncias tenha um olhar verdadeiramente descentralizado e plural. É fundamental que as ações abarquem e valorizem as diversas identidades que compõem o município, incluindo a herança de imigrantes europeus e, de forma vital, a Comunidade Quilombola do Retiro, cuja história, arte e tradições devem ser trabalhadas com as crianças desde a primeira infância, promovendo o respeito à diversidade e o reconhecimento da contribuição afro-brasileira para a formação da identidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Ao construir esses espaços e estratégias, Santa Leopoldina investe não apenas no desenvolvimento infantil, mas na formação de cidadãos conscientes de sua identidade plural e dispostos a participar ativamente da vida cultural e comunitária. A Arte e a Cultura, mediadas por uma forte articulação intersectorial, são a base para uma "Infância Cidadã", onde o direito à expressão e ao desenvolvimento integral é, de fato, uma prioridade absoluta do município.

É vital que o Plano Municipal de Primeira Infância (PMPI) preveja, com a atuação articulada das secretarias.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Realizar oficinas voltadas à primeira infância em parceria direta com os líderes e mestres de cultura das Comunidades Tradicionais.	Inclusão da cultura Quilombola, dos povos europeus, e indígenas por meio de realização de oficinas de contação de histórias baseadas na tradição oral, introdução de ritmos musicais e instrumentos, e o uso de elementos visuais da arte e artesanato das Comunidades Tradicionais nas atividades pedagógicas.	Iniciando em 2026 ação continuada.	SECTUR SEME
Criar projetos de arte-educação Itinerantes.	Utilizar veículos adaptados ou espaços comunitários para levar oficinas, contação de histórias e apresentações	Iniciando em 2027 Ação continuada	SECTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

	às crianças que residem nas comunidades mais distantes.		
Construir mecanismos para a participação ativa das crianças de todo o município, dentro do calendário turístico local, incluindo o carnaval com seus bonecos tradicionais e os festivais culturais.	Apoiar e incentivar as culturas ligadas ao cotidiano de todas as Comunidades. Valorizar os folclores tradicionais e as manifestações Afro-brasileiras.	Iniciando em 2026 ação continuada.	SECTUR SEME
Garantir que os espaços públicos de lazer, sejam adaptados nas comunidades para atividades lúdicas e de expressão corporal, como rodas de capoeira, danças e circuitos de brincadeiras que estimulem o desenvolvimento motor e cognitivo desde a primeira infância.	Integrar às propostas artísticas e culturais adaptadas ao público de Primeira Infância.	Iniciando em 2026 ação continuada.	Esporte SECTUR Serviços Urbanos Obras
Criar programa municipal que possibilite o ensino e a valorização da cultura dos povos originários nos espaços educacionais, assistenciais e culturais do município.	Possibilitar a preservação da diversidade cultural e da identidade leopoldinense desde a primeira infância.	Iniciando em 2028 e sendo ação continuada	SECTUR SEMED SEMAS

7- ATUAÇÃO EM REDE

Considerando nossas experiências na construção do Plano Municipal Pela Primeira Infância, é importante ressaltar que a equipe nuclear (comissão municipal) composta pela Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

apresentou comprometimento e entrosamento na realização dos trabalhos, ainda que todas tivessem desafios quanto às demandas próprias de suas atribuições diárias.

As trocas de membros da comissão também se mostraram desafiadoras à equipe, porém, o comprometimento dos novos membros foi um diferencial positivo ao seguimento dos trabalhos. Neste contexto, trazemos um quadro operativo que se direciona a fomentar a atuação em rede na construção da política pública pela primeira infância.

QUADRO- ATUAÇÃO EM REDE	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Fragilidade no Trabalho em Rede
INDICADOR	Número reduzido de ações articuladas em rede

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
-Criar recursos exclusivos para a Primeira Infância	- Alavancar a política pela primeira infância em toda rede municipal. - Garantir que 100% das crianças nesta faixa etária acessem ações e serviços que promovam seu pleno	2027	Todas as secretarias municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

	desenvolvimento		
--	-----------------	--	--

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
-Promover encontros regionalizados entre atores da rede de proteção dos direitos da criança	- Fortalecer o trabalho em rede - 01 encontro regional entre atores da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente por semestre	A partir de 2026	SEMUS SEMAS SECTUR SEMED CMDCA Conselho Tutelar Esportes Transporte Ministério Público
-Fortalecer políticas intersetoriais com ações de apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.	-Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância. -Inserir a Primeira Infância nas reuniões intersetoriais mensais.	Ação contínua	SEMAS SEMUS SEMED Conselho Tutelar CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

-Criar um sistema Integrado de Gestão de Informações da Educação, Saúde e Assistência Social.	- Facilitar o acesso à informação pelos agentes públicos destas políticas e evitar que os responsáveis pelas crianças precisem retornar aos serviços por falta de informações. - Integrar 100% das informações do público-alvo entre as várias políticas públicas.	2029	SEMUS SEMAS SEMED
-Criar protocolos intersetoriais de atendimentos à gestantes, nutrízes e crianças da Primeira Infância	- Construção e implementação dos protocolos entre as secretarias envolvidas	2026	SEMED SEMUS SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

- Educação permanente	- Capacitar 100% das equipes que atuam diretamente na Primeira Infância	- Ação contínua	SEMED SEMUS SEMAS Conselho Tutelar CMDCA
-----------------------	---	-----------------	--

A Constituição Federal brasileira e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) estabelecem a proteção e a promoção dos direitos da criança na primeira infância (de zero a seis anos) como prioridade absoluta da família, da comunidade, da sociedade e do poder público. Em Santa Leopoldina, essa diretriz nacional se materializa no compromisso de implementar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). No entanto, a complexidade do desenvolvimento infantil integral — que abrange as dimensões física, cognitiva, social e emocional — demanda que este compromisso vá além da atuação isolada de secretarias e programas. Torna-se imperativo o mecanismo da atuação em rede e a transversalidade da política de primeira infância.

A necessidade dessa visão integrada é fundamentada pela reflexão de Edgar Morin. O sociólogo e filósofo francês, ao analisar a crise mundial da sociedade de nosso tempo, afirma que os riscos que a humanidade está vivendo provêm da fragmentação, dos olhares individualistas, interessados em particularidades, esquecendo-se da unidade e da interdependência. O caminho para sair da ameaça do abismo, insiste Morin, é voltar à visão da unidade e da interdependência de tudo e de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

Nas políticas sociais para a primeira infância, esse princípio se traduz no grande apelo pela reconstrução da visão holística da criança. E é essa concepção que se torna indutora da articulação dos diferentes setores para uma ação conjunta ou coordenada: a intersetorialidade.

A transversalidade significa que a pauta da primeira infância deve perpassar e influenciar as ações de todos os setores da administração municipal, não se restringindo apenas à Educação, Saúde ou Assistência Social. Significa que, ao planejar a reforma de uma praça, a melhoria do saneamento básico, a programação cultural ou a formação de agentes comunitários, o município deve sempre considerar o impacto dessas ações no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos e em suas famílias. É o reconhecimento de que o bem-estar e o desenvolvimento de uma criança não são atendidos por um único serviço, mas sim pela soma coordenada e complementar de ações de diferentes áreas.

Investir de forma coordenada nesta fase é um investimento de alto retorno social e econômico.

A atuação em rede eficaz, essencial para a implementação do PMPI em Santa Leopoldina, depende da consolidação de mecanismos formais e informais de articulação intersetorial.

O êxito dessa integração setorial repousa sobre quatro componentes decisivos: a decisão política clara da gestão municipal de priorizar a primeira infância; o empenho continuado do dirigente, assegurando que a pauta se mantenha relevante ao longo do tempo; a compreensão dos técnicos de que a intersetorialidade é a estratégia mais eficiente e eficaz para o desenvolvimento integral; e, fundamentalmente, a disposição para o diálogo, a aprendizagem e a construção coletiva entre todos os atores envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

7.1. O Comitê Intersectorial pela Primeira Infância (CIPI):

A estrutura central para a governança do PMPI deve ser o Comitê Intersectorial pela Primeira Infância (CIPI). Este Comitê, conforme as diretrizes nacionais e estaduais, precisa se reunir de forma regular e sistemática representantes de alto nível das Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Planejamento, etc.), dos Conselhos de Direitos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Conselhos Setoriais), e da sociedade civil organizada. O CIPI atua como o principal mecanismo de articulação, responsável por:

- Planejamento Integrado: Coordenar a elaboração de planos de ação anuais que estabeleçam metas e responsabilidades compartilhadas entre os diferentes setores.
- Monitoramento e Avaliação: Acompanhar os indicadores e as metas do PMPI, identificando gargalos e propondo ajustes estratégicos nas ações.
- Tomada de Decisão Qualificada: Promover o diálogo a partir de uma visão holística da criança, superando a fragmentação dos serviços.

7.2. Fluxos e Protocolos de Referência e Contrarreferência:

Além do CIPI, a rede de serviços precisa operar com protocolos claros que garantam a fluidez do atendimento. A intersetorialidade é, sobretudo, uma exigência dos direitos das crianças, que não podem ter seus direitos fragmentados pela organização administrativa do Estado. É essa exigência que impõe a necessidade de que uma criança identificada com atraso no desenvolvimento em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou em uma creche tenha seu caso prontamente referenciado para os serviços especializados (como psicólogo ou fonoaudiólogo na Saúde, ou programas de apoio à família na Assistência Social), com o retorno das informações (contrarreferência) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

o profissional de origem, assegurando a continuidade do cuidado. Tais protocolos formalizam a atuação coordenada.

7.3. Capacitação e Formação Continuada Compartilhada:

A intersectorialidade deve estar presente na prática dos profissionais. Promover capacitações conjuntas para educadores, agentes de saúde, visitantes domiciliares e assistentes sociais é vital. Na medida que aprendem juntos sobre o desenvolvimento infantil e o PMPI, esses profissionais desenvolvem uma linguagem comum e uma compreensão compartilhada de suas responsabilidades, fortalecendo a cultura da atuação em rede no cotidiano dos serviços.

A implementação bem-sucedida do Plano Municipal pela Primeira Infância em Santa Leopoldina depende intrinsecamente dessa articulação. A desarticulação setorial representa um desafio estrutural, pois a falta de coordenação resulta em "esforços isolados, desperdício de recursos e, o mais grave, na persistência de lacunas no atendimento às necessidades complexas das crianças". Sem a rede, corre-se o risco de:

- Duplicidade de Ações: Onde diferentes setores gastam recursos e energia fazendo o mesmo trabalho, sem otimização.
- Lacunas no Atendimento: Onde as crianças e famílias mais vulneráveis, que necessitam de intervenções múltiplas, não encontram a continuidade de cuidado (ex: falta de articulação entre a visita domiciliar e a creche).
- Fragmentação da Política: Onde o foco se perde nas metas setoriais, e a visão integral do desenvolvimento da criança é negligenciada.

A articulação em rede e a transversalidade não são apenas diretrizes burocráticas; são a metodologia essencial para que a proteção e promoção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

direitos em primeira infância sejam, de fato, uma prioridade absoluta no município de Santa Leopoldina. Somente um município que atua de forma coesa, com seus diversos setores convergindo para o mesmo objetivo – o pleno desenvolvimento de suas crianças – será capaz de construir as bases sólidas para um futuro socialmente mais justo e próspero. A primeira infância é a janela de oportunidade mais importante para romper o ciclo da desigualdade e é por meio da rede que essa oportunidade deve ser plenamente aproveitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

8 - MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

A Comissão Intersetorial de Primeira Infância transcende seu papel de articulação e passa a ser, por força deste Plano, o órgão colegiado de monitoramento e avaliação do PMPI.

Atribuições Centrais da CIPI no Monitoramento e na Avaliação:

- Acompanhar a Execução: Verificar o andamento das ações e projetos previstos no PMPI em cada setor.
- Coletar e Analisar Dados: Ser responsável por consolidar os indicadores de monitoramento (quantitativos e qualitativos) fornecidos pelas secretarias.
- Identificar Desafios e Gargalos: Apontar as dificuldades de implementação, a escassez de recursos ou a necessidade de revisão de estratégias.
- Propor Ajustes: Recomendar, de forma técnica e fundamentada, as alterações necessárias nas metas ou estratégias do Plano, garantindo sua pertinência e adequação à realidade local.
- Promover a Transparência: Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a situação da Primeira Infância no município e o progresso do PMPI.

8.1 A Rotina do Monitoramento: Encontros Mensais e Foco em Resultados

A periodicidade é crucial para um monitoramento ativo e eficiente. Por isso, a Comissão Intersetorial de Primeira Infância de Santa Leopoldina realizará reuniões ordinárias mensais. Esses encontros não são meramente deliberativos, mas sim espaços de análise rigorosa e pactuação de caminhos.

Fluxo do Encontro Mensal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

1. Prestação de Contas Setorial: Cada secretaria representada deverá apresentar, um breve informe sobre o andamento das metas sob sua responsabilidade no último mês.
2. Análise dos Indicadores: A CIPI analisará coletivamente os indicadores, identificando quais metas estão em dia, quais apresentam atrasos e quais requerem atenção imediata. Será utilizado o sistema de semáforo (verde para meta atingida ou em dia, amarelo para atraso justificável e vermelho para meta crítica) para visualização rápida.
3. Discussão Intersetorial de Desvios: Em caso de metas em alerta (amarelo ou vermelho), o debate será focado na busca de soluções conjuntas.
4. Definição de Encaminhamentos: Ao final de cada reunião, será elaborado um relatório sucinto com os principais achados e, mais importante, com os encaminhamentos e prazos definidos para o próximo ciclo mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

9- REFERÊNCIAS

- 1- ARANHA, José Pereira da Graça. **Canaã**. Rio de Janeiro. Série bom livro. Edição nº 7. 1922. Disponível em:
<https://www.coletivoleitor.com.br/uploads/demos/canaa.pdf>. Acesso: 15 de abr. 2025.
- 2- BRASIL. Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016. **Marco Legal da Primeira Infância**. Disponível:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 30 mar. 2025.
- 3- BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm>. Acesso em: 15 mai. 2025.
- 4- BRASIL. **Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024**. Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14826-20-marco-2024-795391-publicacaooriginal-171295-pl.html>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- 5- BRASIL. **LEI 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 jan. 2025.
- 6- BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Observatório do cadastro Único. Disponível:
<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/dados-e-ferramentas-informacionais/observatorio-do-cadastro-unico>. Acesso em: 31 de março de 2025.
- 7- BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br>. Acesso em: 18 abr. 2025.
- 8- COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. **Intersetorialidade nas políticas públicas para a primeira infância** [livro eletrônico] : desafios e oportunidades. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2024. Editores: Bruno Kawaoka Komatsu, Claudia Cerqueira do Nascimento, Naercio Aquino Menezes Filho. Disponível em:
<https://fundacaomariacecilia.org.br/primeira-infancia/>. Acesso em: 14 out. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

9- DO VALE, Rubinho. **Ser criança. Ser criança 1.** Minas Gerais, lançamento independente, 1991, 1 CD (2:55 min), A1. Disponível em : <https://www.letras.mus.br/rubinho-do-vale/1120477/> Acesso em: 15 abr. 2025.

10- IBGE. Santa Leopoldina: Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, [2025]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/santa-leopoldina.html>. Acesso em: 15 abr. 2025.

11- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Brinquedos e brincadeiras na educação infantil.** In: SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – PERSPECTIVAS ATUAIS, 1., 2010, Belo Horizonte. Anais... Belo Horizonte: [s.n.], 2010. p. 1–20. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>. Acesso em: 23 set. 2025.

12- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** [S.l.]: ONU, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 14 out. 2025.

13- PNAS. **Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas- NOB/SUAS.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília. 2005. Disponível: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso: 03 de abril de 2025.

14- PEREIRA, D. C.; SILVA, D. de S. **A importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança na educação infantil.** EDUCERE - Revista da Educação, Umuarama, v. 21, n. 1, p. 111-130, jan./jun. 2021. Disponível: <https://unipar.openjournalsolutions.com.br/index.php/educere/article/view/7357/413> Acesso: 16 maio de 2025.

15- PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO. **Explore os principais dados sobre a primeira infância no Brasil, estados e municípios.** São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, . Disponível em: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/espírito-santo/> . Acesso em: 10 jun. 2025.

16- **Rede Nacional Primeira Infância.** Brasília. 2020. Disponível: <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso: 30 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

17- SANTA LEOPOLDINA (Município). **Decreto Municipal nº 190, de 25 de abril de 2024**. Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal. [Santa Leopoldina, ES: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina], 2024. Disponível em: <URL completa do decreto, se disponível online>.

18- SANTA LEOPOLDINA (ES). Secretaria Municipal de Educação. **Sistema Integrado de Soluções Públicas – SISP**. Santa Leopoldina, [ES]: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, [2025]. Disponível em: <https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/login>. Acesso em 18 abr.2025.

19- UNICEF. **Fundo das Nações Unidas para a Infância**. Disponível: <https://www.unicef.org/brazil/sobre-o-unicef>. Acesso: 27 mai. 2025

20- VITÓRIA (Município). **Lei nº 10.089, de 2 de julho de 2024**. Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Vitória – 2024-2034, e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Vitória, ES, 4 jul. 2024. Página 04. Disponível em: <<https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/L100892024.p>>. Acesso em: 20 fev.2025.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2025 15:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ESTELA CARVALHO TEIXEIRA (COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS - FG 01 - SEMAS - SEMAS - PMSL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L8SRVK>